

CONVITE Nº 002/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 09.072.455/0001-97, localizada na Rua Dr. Manoel Alves, 140, Centro – Pedras de Fogo (PB), neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **Derivaldo Romão dos Santos**, brasileiro, casado, professor, inscrita no CPF/MF sob nº 381.164.214-68 e no Registro Geral sob o nº 874.528 SSP/PB, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria GP nº 023/2016, de 18 de janeiro de 2016, constituída pelos Servidores: *Alison Celestino do Nascimento* na condição de Presidente, *Maria Cristina dos Santos Marcelino* e *Rosa Maria de Lima* como Membros Titulares, torna público a quem possa interessar, que fará realizar licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo “menor preço global”, na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Dr. Manoel Alves, 140, Centro, Pedras de Fogo-PB, às 09:00 (nove horas), do dia 11 de março de 2016.

1. DO SUPORTE LEGAL

1.1. Esta Licitação reger-se-á pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, que fica fazendo parte integrante da mesma, independente de transcrição.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Convite a Contratação de Pessoa Jurídica especializada na locação de equipamentos foto copiadoras e multifuncionais, em perfeitas condições de uso, devidamente instaladas para atender a demanda de cópia e impressão das Secretarias Municipais, vinculadas a Secretaria de Administração, conforme especificações e quantidades constantes no anexo I deste convite.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente Licitação Pessoas Jurídicas convidadas, inscritas ou não na Seção de Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo/PB, ou as que manifestarem interesse em participar do certame, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para apresentação das propostas pelos demais concorrentes.

3.2. Não será admitida a esta licitação a Pessoa Jurídica suspensa ou impedida de licitar com qualquer órgão/entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação, a Pessoa Jurídica que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo/PB.

3.4. Não será permitida a participação de Pessoa Jurídica em consórcio nesta licitação.

3.5. As Pessoas Jurídicas participantes podem ser representadas no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresente o instrumento procuratório ou credencial até o início da sessão de abertura dos envelopes.

3.6. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina a **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 – alterações nas Leis de Licitações.**

3.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto do sub item 3.7, deste Convite, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, alterada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação conforme o § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006.

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 – A firma interessada em participar da licitação deverá comparecer no dia designado para realização da sessão munida dos seguintes documentos:

- 1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- 2 – Fotocópia dos documentos (RG e CPF) do(s) sócio(s) ou proprietário(s);
- 3 – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 4 – Prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- 5 – Certidão Negativa de Débito junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
- 6 – Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa - CNDT.

4.2. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em separado da Proposta, em envelope fechado, identificado externamente da seguinte forma: nome do Licitante, número e objeto deste CONVITE, além da indicação: ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Os licitantes deverão entregar à Comissão de Licitação no dia, hora e local estabelecido no Preâmbulo deste CONVITE, as Propostas de Preços, em envelope lacrado e indevassável, o qual deverá ser identificado externamente com o nome do Licitante, o número e objeto deste CONVITE - além da indicação: ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA.

5.2. As propostas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, devidamente assinadas, no original ou cópias, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e conterão:

- (I) razão social e endereço do licitante com indicação do número do telefone e do fax, se houver;
- (II) número do CNPJ/MF e/ou da inscrição estadual;
- (III) objeto do CONVITE a que está concorrendo;
- (IV) assinatura do representante legal da Empresa;
- (V) as propostas deverão conter o valor unitário e total de cada item e valor Global da Proposta, em Real (R\$), em número e por extenso;
- (VI) **DECLARAÇÕES:**

- 1) Declaração de que é revenda e assistência técnica autorizada (com Comprovação), emitida pelo fabricante devidamente assinada pelo representante legal da empresa.
- 2) Declaração, emitida pelo licitante, de que possui no quadro de funcionários da empresa, técnicos especializados, treinados pelo fabricante dos equipamentos ofertados, capacitados e aptos para executar os serviços de manutenção exigidos neste edital e seus anexos, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.
- 3) Declaração emitida pelo licitante de que irá oferecer treinamento técnico especializado para instalação e uso do equipamento, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 4) As máquinas seja de primeiro uso (nova), sendo 4 copiadoras de tamanho de papel A5 à A4 E que mais 6 máquinas de tamanho de papel A5 à A3.

4.2.1 - Os documentos mencionados no subitem anterior deverão ser colocados no envelope de PROPOSTA.

8.15.2 A falta do (s) documento (s) exigidos no subitem (2) acarretará a desclassificação do licitante.

4.2.2 A abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pela Comissão, pelos licitantes e cidadãos comuns.

6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A CONTRATADA obrigará-se a prestar os serviços de acordo com as especificações constantes nos anexos deste convite e na proposta apresentada.

6.2- Correrá por conta da CONTRATADA as despesas relativas à manutenção, transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem e demais itens para segurança do objeto licitado.

6.3 - Será de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive parafiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto da presente CONTRATAÇÃO.

7. DO JULGAMENTO

7.1 - O julgamento das propostas será procedido com observância do disposto no Art. 44 da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e das condições estabelecidas neste CONVITE.

7.2 - O objeto da presente licitação será adjudicado ao Licitante cuja proposta financeira apresente o menor preço global e esteja substancialmente adequada aos termos do presente CONVITE.

7.2.1 - Uma proposta será considerada substancialmente adequada quando atender a todos os termos, condições e especificações contidas no CONVITE, sem desvio do objeto ora licitado ou restrição. Desvio do objeto ora licitado ou restrição é aquele que afete de modo substancial o objeto, a qualidade ou desempenho do objeto licitado, ou o que limita, de modo substancial e inconsciente, com os termos do CONVITE, os direitos da SECRETARIA ou as obrigações do Licitante na forma do Contrato e cuja verificação pode afetar de forma injusta, a posição competitiva de outros Licitantes que apresentarem propostas substancialmente adequadas.

7.2.2 - As propostas consideradas adequadas aos termos do CONVITE serão verificadas pela Comissão de Licitação quanto a erros aritméticos na sua computação e em seu somatório. Os erros serão corrigidos pela CPL da seguinte maneira:

- (a) se existir discrepância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- (b) se existir discrepância entre o preço unitário e o valor total do resultado, da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, exceto se na opinião da CPL existir um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o valor total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

7.2.3 - O valor estabelecido na proposta será ajustado pela CPL de acordo com o procedimento acima descrito para a correção de erros. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será rejeitada.

7.3 - A proposta apresentada que não se adequar aos termos do presente CONVITE será rejeitada pela Comissão de Licitação.

7.4 - No caso de empate entre duas ou mais propostas e após, obedecido o disposto no parágrafo 2º do Art. 45 da Lei Nº8.666/93, a classificação se fará por sorteio, em sessão pública, para a qual todos os Licitantes serão convocados.

7.5 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores ao limite estabelecido pelo Orçamento Básico da Secretaria competente.

8. DO PRAZO RECURSAL

8.1 - Dos atos praticados pela Comissão de Licitação caberá recurso.

8.1.1 - Os recursos serão interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata e serão dirigidos a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

8.1.2 - Havendo interposição de recurso, a Comissão de Licitação comunicará aos demais Licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 02 (dois) dias úteis.

8.1.3 - Transcorrido o prazo recursal, será homologado e adjudicado o referido certame licitatório.

9. DAS CONDIÇÕES DO OBJETO LICITADO

9.1 - Após a homologação do resultado desta licitação e assinatura do devido contrato, será emitida a Nota de Empenho.

9.2 - Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado.

9.5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

9.5.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.5.1.1 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9.5.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.5.2.1 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10. DAS PENALIDADES

10.1 - O não cumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste CONVITE, sujeitará o Licitante contratado as seguintes penalidades:

(I) advertência;

(II) multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, que sem justa causa, não cumprir os prazos fixados cumulável com as demais sanções;

(III) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

(IV) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - O prazo para apresentação de defesa prévia das penalidades aplicadas será de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

10.3 - Nenhum pagamento será feito ao Licitante multado, sem que este tenha liquidado a multa ou faça o depósito do valor correspondente.

11. DA FONTE DE RECURSOS

11.1 - Os recursos para fazer face às despesas com a presente contratação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
Secretaria de Administração – Arquivo e DRH 04.122.1111.2027	3390.39	00.000 (Próprios)
Sec. de Finanças, Planejamento e Gestão Licitação e Tesouraria 04.122.1107.2011	3390.39	00.000 (Próprios)
Secretaria de Educação, Cultura e Desportos 12.361.1114.2037-12.361.1114.2038 12.361.1114.2040-12.365.1114.2041	3390.39	00.000 (Próprios)-00.004 (FUNDEB) 00.002(QSE)-00.000 (Próprios)
Secretaria de Infraestrutura 15.122.1150.2143	3390.39	00.000 (Próprios)
Secretaria de Saúde 10.301.1132.2082-10.301.1132.2085 10.302.1134.2097-10.301.1137.2181 10.301.1135.2103	3390-39	00.000 (próprios)-00.005 (SUS) 00.005 (SUS)-00.000 (Próprios) 00.005 (SUS)
Sec. de Desenvolvimento Social 08.244.1141.2190-08.244.1141.2124	3390-39	00.000 (próprios)-00.003(IGD)

12. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

12.1 - A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, sobre o CONVITE e seus anexos, estando disponível para atendimento de segunda à sexta-feira das 08:00 às 13:30 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Dr. Manoel Alves, 140 Centro, Fone para contato (081 3635-1064).

13. DO PAGAMENTO E DO PREÇO

13.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, devidamente conferidas e aceita pela Fiscalização, cumpridas todas as formalidades constantes da legislação vigente, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis.

13.2 – Os documentos exigidos para pagamento são:

- Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- Certidão Negativa de Débito do INSS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Notas Fiscais/ faturas originais da CONTRATADA com descrição do serviço efetivamente prestado, devidamente atestadas pela Secretaria responsável.

13.3 - Deverão ser computados nos preços todos os tributos incidentes, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da Licitante vencedora.

13.4 - A Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da nota fiscal, fatura ou recibos emitidos pela licitante contratada, relativa a outros tributos federais, estaduais e municipais, inclusive ao Fundo de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social - FIDES (Lei Municipal nº 878/2009), de conformidade com a legislação vigente.

14. DOS PRAZOS

14.1 - O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses, a contar da data de sua assinatura.

14.2 - Após a homologação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato. Não atendendo a convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que por ventura tenha obtido como vencedor da licitação.

14.3 - No caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidas, ou ocorrendo inexecução contratual por qualquer motivo, reserva-se ao Órgão contratante o direito de convocar os licitantes remanescentes observados a ordem de classificação, ou revogar a presente licitação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1 - Fica assegurada a Secretaria Competente, no interesse da Administração Municipal, obedecida a Legislação Regente sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

15.1.1 - Adiar a data de abertura da proposta à presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de fax ou telegrama, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

15.1.2 - Aceitar ou rejeitar qualquer proposta, revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e/ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer e devidamente fundamentado, a qualquer tempo antes da Homologação do procedimento licitatório.

15.1.3 - Alterar as condições deste CONVITE, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que fixe novo prazo para apresentação das propostas.

15.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente CONVITE o Licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram.

15.3 - O licitante vencedor é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Secretaria ou a terceiros, em decorrência da execução dos Serviços, respondendo por si e seus sucessores.

15.4 - É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do faturamento e respectiva entrega do produto licitado e que for adjudicado em consequência desta licitação.

15.5 - A Secretaria solicitante fornecerá ao Licitante vencedor todos os elementos necessários ao cumprimento do contrato.

15.6 - Os preços cotados não sofrerão nenhum reajuste, exceto para os casos previstos em Lei, ficando assegurado o equilíbrio financeiro iniciais do contrato na ocorrência comprovada de fatos supervenientes que impliquem a inviabilidade de sua execução.

15.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Lei Nacional das Licitações Nº 8.666/93 com suas posteriores modificações.

15.8 - Integram o presente Convite:

ANEXO I – DESCRIÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DO OBJETO
ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

15.10 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pedras de Fogo/PB, para dirimir quaisquer dúvidas porventura existentes oriundas do presente CONVITE, dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Pedras de Fogo/PB, 03 de março de 2016.

Alison Celestino do Nascimento
Presidente da CPL

ANEXO I
DESCRIÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DO OBJETO

DISCRIMINAÇÃO	FRANQUIAS	QUANT.	QUANT DE MÊS	VALOR TOTAL MENSAL	
MULTIFUCIONAL					
VELOCIDADE MINIMA DE CÓPIA: 20 COPIAS POR MINUTO					
PROCESSO DE CÓPIA: DIGITALIZAÇÃO A LASER E IMPRESSÃO					
ELETROFOTOGRAFICA					
RESOLUÇÃO: 600 DPI					
CÓPIAS MÚLTIPLAS: ATÉ 99					
TEMPO DE AQUECIMENTO: INFERIOR A 30 SEGUNDOS					
VELOCIDADE DA PRIMEIRA IMPRESSÃO: MENOS DE 7,5 SEGUNDOS					
ZOOM: 50 A 200% (EM INCREMENTOS DE 1%)					
MEMÓRIA: PADRÃO: 640 MB					
MÁXIMA: 640 MB + UNIDADE DE					
DISCO RÍGIDO DE 80 GB	10 MIL (DEZ) POR MÁQUINA	3	11	2.178,50	23.963,50
CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: PADRÃO: 1 BANDEJA DE PAPEL DE 250 FOLHAS					
BAND. ALIMENTAÇÃO MANUAL MÚLTIPLA 100 FOLHAS(1)					
MÁXIMA: 1.350 FOLHAS					
CAPACIDADE DE SAÍDA DE PAPEL: 250 FOLHAS					
TAMANHO DO PAPEL: BAND. DE PAPEL PADRÃO: A5 A A4					
BANDEJA(S) DE PAPEL OPCIONAIS: A5 A OFÍCIO					
BANDEJA ALIM. MANUAL: A6(2) A OFÍCIO					
BANDEJA DUPLEX: A5 A OFÍCIO					
GRAMATURAS DO PAPEL: BANDEJAS DE PAPEL: 60 A 90 G/M ²					
BANDEJA(S) DE PAPEL OPCIONAIS: 60 A 90 G/M ²					
BANDEJA DE ALIM. MANUAL: 60 A 157 G/M ²					
BANDEJA DUPLEX: 64 A 90 G/M ²					
DUPLEX: PADRÃO					

DIMENSÕES (L X P X A): 485 X 450 X 481 MM				
PESO: MENOS DE 29 KG (COM ARDF)				
ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 120V, 60 HZ, 8A				
CONSUMO DE ENERGIA: MÁXIMO: MENOS DE 1.000 KW				
IMPRESSORA				
CPU: RM5231 400MHZ				
VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 20 PPM (A4), 21 PPM (CARTA)				
LINGUAGEM DA IMPRESSORA: PADRÃO: PCL5E, PCL6, POSTSCRIPT® 3™				
INTERFACE: PADRÃO: ETHERNET 10 BASE-T/100 BASE-TX,				
USB2.0, OPCIONAIS: IEEE 1284, REDE LOCAL SEM FIO (SUPORTE A WPA, IEEE 802.11A/B/G),				
ETHERNET GIGABIT				
MEMÓRIA: 640 MB + UNIDADE DE DISCO RÍGIDO DE 80 GB				
OPCIONAL				
PROTOCOLO DE REDE: TCP/IP (IPV4, IPV6), IPX/SPX. APPLE TALK, SMB				
AMBIENTES SUPOSTADOS: WINDOWS®2000/XP/SERVER 2003/VISTA/SERVER 2008, MACINTOSH 8.6 - 9.X (OS X CLASSIC),				
MACINTOSH X V10.2 OU POSTERIOR (MODO NATIVO),				
SUN® SOLARIS 2.6/7/8/9/10, HP-UX 10.X/11.X/11IV2/11IV3, REDHAT® LINUX 6.X/7.X/8.X/9.X/				
ENTERPRISE, SCO OPENSERVR 5.0.6/5.0.7/6.0,				
IBM® AIX V4.3/5L V5.1/5L V5.2/5L V5.3,				
NOVELL® NETWARE®				
3.12/3.2/4.1/4.11/5.0/5.1/6,0/6.5				
SCANNER				
VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: EM CORES: MÁXIMO DE 10 ORIGINAIS POR				
MINUTO				
PB: MÁXIMO DE 22 ORIGINAIS POR MINUTO				
RESOLUÇÃO: MÁXIMO DE 600 DPI (TWAIN: 100 A 600 DPI)				
FORMATO DO ORIGINAL: A5 A OFÍCIO				
FORMATOS DE SAÍDA: TIFF, PDF, JPEG				
CONTROLADORAS INCLUÍDAS: TWAIN DE REDE				
DIGITALIZAR PARA E-MAIL: SMTP, TCP/IP (IPV4)				
ENDEREÇOS DE DESTINO : MÁXIMO DE 100 POR				

TRABALHO					
ENDEREÇOS DE DESTINO					
ARMAZENADOS: MÁXIMO DE 150					
CATÁLOGO DE ENDEREÇOS: VIA LDAP OU LOCALMENTE					
DIGITALIZAR PARA PASTA: SMB, FTP OU PROTOCOLO NCP					
DESTINO: MÁXIMO DE 32 PASTAS POR TRABALHO					
SOFTWARE					
WEB IMAGE MONITOR					
SMARTDEVICEMONITOR™					
DESKTOPBINDER™ LITE					
WEB SMARTDEVICEMONITOR™					
FAX					
CIRCUITO: PSTN, PBX					
COMPATIBILIDADE: ITU-T (CCITT) G3					
VELOCIDADE DO MODEM: MÁXIMO DE 33,6 Kbps					
RESOLUÇÃO: 200 X 100 A 200 DPI; 8 X 15,4 L/MM (SOMENTE ENVIO)					
MÉTODO DE COMPRESSÃO: MH, MR, MMR, JBIG					
VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: 2 SEGUNDOS					
CAPACIDADE DE MEMÓRIA: PADRÃO: 4 MB					
BATERIA DE RESERVA DA MEMÓRIA: SIM (12 HORAS)					
CAPIADORA					
VELOCIDADE MINIMA DE CÓPIA: 16 CÓPIAS POR MINUTO					
MEMÓRIA DO SISTEMA 16 MB (PADR./MÁX.)					
ALIMENTADOR DE ADF 30 FOLHAS ORIGINAIS)					
ARDF PADRÃO 50 FLSRESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600 DPI	10 MIL (DEZ) POR MÁQUINA	3	11	2.178,50	23.963,50
ESCALA DE CINZAS 256 NÍVEIS					
AJUSTE DE EXPOSIÇÃO MANUAL E AUTOMÁTICO					
INDICADOR DE QUANTD. 1 A 99					
TIPOS DE ORIGINAL FOLHA/LIVRO					
TAMANHO DO ORIGINAL ATÉ A3/DUPLO-CARTA					
TAMANHO DA CÓPIA A5/MEIO-CARTA A A3/DUPLO-CARTA					
TIPO DE CÓPIA PAPEL COMUM, ENVELOPE, C.POSTAL					
TEMPO DE					

AQUECIMENTO				
26 SEGUNDOS				
VELOCIDADE DA				
PRIMEIRA CÓPIA				
6,5 SEGUNDOS				
TEMPO DE RECUPER.				
(DO DESLIG. AUTOMÁT.)				
MENOS DE 10 SEGUNDOS				
ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 120 V/60 HZ				
BANDEJA DE ALIM. MANUAL 100 FOLHAS				
CAPACIDADE DE PAPEL				
1 BANDEJA DE 500 FOLHAS OU				
TAMANHO DO PAPEL A5(MEIO-CARTA) A				
A3(DUPLO-CARTA)				
GRAMATURA DO PAPEL 60 A 90 G/M2 (BANDEJAS				
DE PAPEL)				
52,4 A 161,6 G/M2/163 G/M2				
(BANDEJA DE ALIM. MANUAL)				
64 A 90 G/M2 (UNIDADE DÚPLEX)				
CAPAC. BANDEJA 250 FOLHAS				
ESCALAS DE REDUÇÃO 50%; 65%; 78%; 93%				
ESC. DE AMPLIAÇÃO 121%; 129%; 155%				
ZOOM 50% A 200%" (INCREM				
VELOCIDADE DE 16				
CPU RM5231 400 MHZ				
CAPACIDADE DE				
MEMÓRIA.				
384 MB PADRÃO				
INTERFACES PADRÃO ETHERNET				
(10BASET/100BASETX)				
USB 2.0				
INTERFACES OPCIONAIS REDE LOCAL SEM FIO				
IEEE 802.11B.				
BLUETOOTH™, INTERFACE PARALELA IEEE				
				1284
PROTOCOLO DE REDE TCP/IP; IPX/SPX;				
APPLETALK; SMB				
SISTEMAS				
OPERACIONAIS				
WINDOWS 9X/NT4.0/2000/ME/XP/				
SERVER 2003				
DE REDE MACINTOSH® OS 8.6 OU POSTERIOR,				

MAC OS X CLASSIC, MAC OS X NATIVO: V.10.1 OU POSTERIOR NOVELL® NETWARE 3.12, 3.2, 4.1, 4.11, 5.0, 5.1, 6, 6.5, FILTROS UNIX PARA SUN SOLARIS 2.6/7/8/9/10 HP-UX 10.X/11.X/11IV2, SCO OPENSERVER 5.0.6 /5.0.7, REDHAT LINUX 6.X/7.X/8.X/9.X/ENTERPRISE E IBM AIX V4.3 & 5L VERSÃO 5.1/5.2 /5.3, SAP R/3 3.X OU POSTERIOR, MYSAP ERP2004 OU POSTERIOR UTILITÁRIOS SMARTDEVICEMONITOR™, WEB IMAGE MONITOR™, WEB SMARTDEVICEMONITOR™, DESKTOPBINDER™ LITE LINGUAGENS DE RPCS™, PCL5E/6 PADRÃO DESCRIÇÃO DE PÁGINA OPCIONAL ADOBE® POSTSCRIPT® 3™ RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 DPI FONTES PARA PCL5E/6 35 INTELLIFONTS, 10 FONTES TRUETYPE, 1 FONTE BITMAP, 13 FONTES INTERNAC.ENTOS DE 1%)					
COPIADORA VELOCIDADE MINIMA DE CÓPIA: 19 CÓPIAS POR MINUTO PROCESSO DE CÓPIA: DIGITALIZAÇÃO COM FEIXE LASER E IMPRESSÃO ELETROFOTOGRAFICA IMPRESSÃO A SECO DE REVELAÇÃO BICOMPONENTE (18 CPM NA CÓPIA DE 1 PARA 1) RESOLUÇÃO: 600 DPI MULTICÓPIA: ATÉ 99 TEMPO DE AQUECIMENTO: INFERIOR A 10 SEGUNDOS VELOCIDADE DA PRIMEIRA CÓPIA: INFERIOR A 6,5 SEGUNDOS ZOOM: 50 - 200% (EM INCREMENTOS DE 1%) MEMÓRIA: 16 MB	10 MIL (DEZ) POR MÁQUINA	4	11	2.816,00	30.976

CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: PADRÃO: 1 BANDEJA DE PAPEL PARA 250				
FOLHAS				
BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL DE 100 FOLHAS				
MÁXIMO: 350 FOLHAS				
ADF : 30 FOLHAS				
CAPACIDADE DE SAÍDA DE PAPEL: PADRÃO: 250 FOLHAS (BANDEJA INTERNA)				
FORMATO DO PAPEL: BANDEJAS DE PAPEL: A5 A A3				
BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL: A6 A A3				
GRAMATURA DO PAPEL: BANDEJAS DE PAPEL: 60 A 90 G/M ²				
BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL: 52 A 162 G/ M ²				
ESCALAS DE AMPLIAÇÃO/REDUÇÃO: 4 DE REDUÇÃO, 3 DE AMPLIAÇÃO				
DIMENSÕES (L X P X A): 550 X 568 X 420 MM				
PESO: 35 KG OU MENOS				
FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 120 V, 60 HZ				
CONSUMO DE ENERGIA: INFERIOR A 1,28 KW				
TAMPA DO VIDRO DE EXPOSIÇÃO				
			VALOR TOTAL	78.903,00

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº / 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 09.072.455/0001-97, com sede na Rua Dr. Manoel Alves, 140, Centro, nesta cidade, Estado da Paraíba, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada legalmente pelo Exmo. Senhor Prefeito, **DERIVALDO ROMÃO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Professor, inscrita no CPF nº 039.282.104-40, inscrito no CPF/MF sob nº 381.164.214-68 e no Registro Geral sob o nº 874528 SSP/PB, residente e domiciliado a Rua Luciano Freire, 418, na cidade de Pedras de Fogo, CEP: 58.328-000.

CONTRATADA: _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, brasileiro, _____, inscrito no _____, residente e domiciliado na _____, de agora em diante chamada **CONTRATADA**.

Firmam o presente contrato, de acordo com as cláusulas a seguir, tendo como Diploma Legal a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

O presente contrato é originário da Licitação realizada sob a modalidade CONVITE que recebeu o número de ordem ____/2016, fundamentada no Art. 22, III, § 3º da Lei nº 8.666/93, alterada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento contratual a Contratação de Pessoa Jurídica especializada na locação de equipamentos foto copiadoras e multifuncionais, em perfeitas condições de uso, devidamente instaladas para atender a demanda de cópia e impressão das Secretarias Municipais, vinculadas a Secretaria de Administração, conforme especificações e quantidades constantes no anexo I deste Convite.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

2.1 - Os recursos para fazer face às despesas com a presente contratação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
Secretaria de Administração – Arquivo e DRH 04.122.1111.2027	3390.39	00.000 (Próprios)
Sec. de Finanças, Planejamento e Gestão Licitação e Tesouraria	3390.39	00.000 (Próprios)

04.122.1107.2011		
Secretaria de Educação, Cultura e Desportos 12.361.1114.2037-12.361.1114.2038 12.361.1114.2040-12.365.1114.2041	3390.39	00.000 (Próprios)-00.004 (FUNDEB) 00.002(QSE)-00.000 (Próprios)
Secretaria de Infraestrutura 15.122.1150.2143	3390.39	00.000 (Próprios)
Secretaria de Saúde 10.301.1132.2082-10.301.1132.2085 10.302.1134.2097-10.301.1137.2181 10.301.1135.2103	3390-39	00.000 (próprios)-00.005 (SUS) 00.005 (SUS)-00.000 (Próprios) 00.005 (SUS)
Sec. de Desenvolvimento Social 08.244.1141.2190-08.244.1141.2124	3390-39	00.000 (próprios)-00.003(IGD)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO E PREÇO CONTRATADO:

3.1. O valor global do presente contrato, na data de sua presente assinatura é de R\$ _____ (_____), conforme planilha abaixo:

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	SETOR	QUANT	MÊS	V. REFENCIAL
				R\$
				R\$

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal, devidamente conferida e aceita pela Fiscalização.

4.2. O pagamento à **CONTRATADA** somente ocorrerá mediante a comprovação de sua regularidade junto a Previdência Social, consubstanciada na Certidão Negativa de Débitos do INSS e o CRF junto ao FGTS.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADO** as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 1,0 % (um por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, que sem justa causa, não cumprir os prazos fixados no cronograma aprovado pela **CONTRATANTE**, cumulável com as demais sanções;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.2 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas em Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

7.1 – CONTRATADA:

7.1.1 - Dos Direitos:

- a) Receber seu pagamento, de acordo com o estipulado na cláusula quarta deste instrumento contratual;
- b) Prestar o acordado dentro das normas estipuladas pela Administração Pública Municipal;
- c) **A CONTRATADA**, na execução do contrato, não poderá subcontratar os serviços ora contratados.

7.1.2 - Das Obrigações:

- a) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação do serviço objeto do presente contrato, não excluindo, transferindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- b) Todas as despesas oriundas pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante deste contrato, serão da inteira e total responsabilidade da **CONTRATADA**.

7.2 - CONTRATANTE:

7.2.1 - Dos Direitos:

- a) Supervisionar os serviços prestados pela **CONTRATADA**, verificando se atendem as especificações e requisitos exigidos pela Secretaria Competente.

7.2.2 - Das Obrigações:

- a) Efetuar fielmente o pagamento de acordo com o que preceitua o presente instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 - Os serviços ora contratados serão executados em regime de prestação de serviços, e de acordo com as especificações constantes da Planilha de Quantidades – **ANEXO I**, que fará parte integrante e inseparável deste instrumento, observadas as necessidades da respectiva Secretaria.

8.2 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas em lei, respondendo cada uma pela sua inexecução total ou parcial.

8.3- A prestação dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Secretaria competente, especialmente designado para este fim, ficando de sua responsabilidade anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos ajustes.

8.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

8.5 - Não será mais admitida qualquer Ordem de Serviços, senão aquela previamente necessária ao perfeito funcionamento da prestação de serviços objeto da presente contratação. Qualquer decisão em contrário, que seja realizada sem este procedimento, não será acatada pela Secretaria Competente, sendo de responsabilidade pessoal de quem requisitou e de quem atendeu sem os procedimentos legais. Alertamos para a obediência deste disposto sob pena da **CONTRATADA** não receber da **CONTRATANTE** por qualquer serviço que não tenha sido previamente autorizado pela Administração.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 - ESTE CONTRATO SERÁ RESCINDIDO, CASO HAJA(M):

- a) O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas deste contrato;
- b) O cumprimento irregular de alguma cláusula contratual;
- c) Atraso injustificável na prestação dos serviços;
- d) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;
- e) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contrato e exarada no processo administrativo a que se refere o contrato;
- f) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9.2 - A RESCISÃO SE DARÁ DE FORMA:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados do sub-item 9.1;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência da Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE DOS PREÇOS :

10.1 – Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 10 (dez) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta.

10.2. Em caso de prorrogação do contrato, o reajuste terá como índice a variação do IGPM da FGV, tendo como referência o mês de apresentação da proposta (mês da realização da licitação), ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACRÉSCIMO E DECRÉSCIMOS

11.1. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, as supressões ou acréscimos que fizerem no objeto contratado em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2. Nenhum acréscimo ou supressão excederá o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

11.2.1 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados, mediante elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, para dirimir sobre quaisquer dúvidas que advirem deste contrato.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, devidamente identificadas que a tudo assistiram.

Pedras de Fogo, ___ de _____ de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
DERIVALDO ROMÃO DOS SANTOS
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF/MF:

CPF/MF: